



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmjbi@uol.com.br](mailto:pmjbi@uol.com.br)

17/11  
@

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2024**

**PROCESSO N.º 15/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024**

**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ/MF sob N.º **08.636.629/0001-34**, neste ato, representado pelo **Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob N.º 540.036.289-34 e portador da Carteira de Identidade RG: 5.607.024-4, SSP/PR, nos termos dos Decretos Municipais N.º 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal N.º 1610/23 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC)**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa, **Y P RAIS SUPREMOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **40.648.281/0001-08**, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, n.º 50, Quadra 69, Lote 10, Centro, Mandaguari – PR, CEP: 86.975-000, representada por **YASMIM PINHEIRO RAIS**, inscrito no CPF/MF sob N.º 132.589.739-62, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

1.3. O objeto desta licitação de verá estar de acordo com as condições e características contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, Termo de Referência, e Proposta da Detentora, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes. Segue a abaixo a tabela da descrição do serviço:

Y P RAIS SUPRIMENTOS ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	Fita SO15329	PREMIUM FX890	UN	5,00	17,00	85,00
TOTAL							85,00

1.4. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços

J B

@



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmibi@uol.com.br](mailto:pmibi@uol.com.br)

1742  
Ø

é de **RS 85,00** (oitenta e cinco reais).

1.5. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.6. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1370	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1490	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1750	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2430	05.001.10.301.0005.2030	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2710	05.001.10.301.0005.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	05.001.10.301.0005.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3850	06.001.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4220	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5150	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5870	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7200	09.001.12.361.0012.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7650	09.001.12.361.0012.2104	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	7970	09.001.12.365.0012.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	8570	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	9000	10.002.27.812.0013.2122	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal N.º 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, **prazo de entrega será de 15 (quinze) dias**, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

J

Ø





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [gmbi@uol.com.br](mailto:gmbi@uol.com.br)

1743  
9

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado (a) será de 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, **Fiscal Senhor Luckas Araujo da Silva, CPF: 126.854.189-38; Gestor Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto, CPF: 087.998.859-21.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal N.º 1610/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmjb@uol.com.br](mailto:pmjb@uol.com.br)

1744

devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**8.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**8.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.2.3.** Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbi@uol.com.br](mailto:pmbi@uol.com.br)

1745

valor do contrato licitado;

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$I = (TX/100) / 365$ ;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal N.º 376/15, e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** da Ata de Registro de Preços.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná

E-mail: [cmibj@uol.com.br](mailto:cmibj@uol.com.br)

1746  
D

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei N.º 8.078, de 1990);

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;

j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbi@uol.com.br](mailto:pmbi@uol.com.br)

1747

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 1610/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: [barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes](http://barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [gmbi@uol.com.br](mailto:gmbi@uol.com.br)

1748  
S

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal N.º





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

1750  
P

14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


Barra do Jacaré/PR, 7 de maio de 2024.

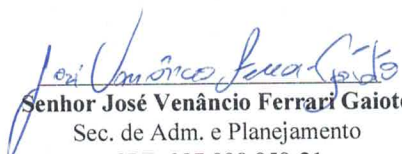
  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

ARIANE PRISCILLA PINHEIRO  
RAIS:05162366951  
RAIS:05162366951  
Dados: 2024.05.15 15:18:23  
-03'00"

**YASMIM PINHEIRO RAIS**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
**Lucas Araujo da Silva**  
Fiscal do Contrato  
CPF: 126.854.189-38

  
**Senhor José Venâncio Ferrari Gaioto**  
Sec. de Adm. e Planejamento  
CPF: 087.998.859-21





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDAGUAÍ - ESTADO DO PARANÁ  
Flávia Christina Fragelli Bragança de Carvalho

TABELA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
CPF 83619796-8

Rua Manoel Antônio Pereira, 634 - Fones: (41) 3233-1190 - (41) 3233-2177 - Caixa Postal 192  
e-mail: cartorio@mandaguai.pr.gov.br - CEP 86975-000 - MANDAGUAÍ - PR

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: Y. P. RAIS SUPRIMENTOS.

S A I B A M

quantos este Público Instrumento de Procuração bastante vierem que, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, (05/08/2022), nesta cidade de Mandaguari, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, nesta Mandaguari, sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Paraná, nesta Serventia Notarial, perante mim, João Marcos Duda, Escrevente Indicado, comparecer, como Outorgante: Y. P. RAIS SUPRIMENTOS, Natureza Jurídica: Empresário, como Outorgante: inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.648.281/0001-08, com NIRE: 41811981391, Nome de Fama: (NOTA STORE SUPRIMENTOS), com sede à Rua Empresário individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 051.623.669-51, a qual contém RPE nº 18-A, Quadra 75, Lote 18-A, Centro, em Mandaguari-PR, sendo neste ato representada por YASMIM PINHEIRO RAIS, brasileira, maior, solteira, empresária, inscrita em Terra de Santa Cruz, Jardim Novo Horizonte, 226, Bloco A, 203, residente e domiciliada à Rua Vereador Damilcon Rubio, 226, Bloco A, 203, Residental Terra de Santa Cruz, Jardim Novo Horizonte, em Mandaguari-PR, endereço: nodimarcos@mandaguai.pr.gov.br, inscrita no CPF/MF sob nº 14.993.688-25/SP/PR, expedida em 10/05/2017 e inscrita no CPF/MF sob nº 132.589.739-62, conforme Alteração do Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob nº 20222592060 em data de 27/04/2022, e Certidão Simplificada PRC 2211997912, emitida via Internet, em data de 05/07/2022 pela Junta Comercial do Estado do Paraná - Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM, cujas cópias foram arquivadas nesta Serventia, no Arquivo de Contrato Social nº 20, reconhecida como a própria por mim João Marcos Duda, Escrevente Indicado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé; E ai, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: ARIANE PRISCILLA PINHEIRO RAIS, brasileira, casada, gerente, residente e domiciliada à Rua Vereador Damilcon Rubio, 226, Bloco A, 203, Residental Terra de Santa Cruz, Jardim Novo Horizonte, em Mandaguari-PR, endereço: maianfinanceiro@gmail.com, portadora da Cédula de Identidade RG, sob nº 8.679.653-56/SP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 051.623.669-51, a qual contém poderes para representar a empresa outorgante onde se torne necessário, especialmente junto ao BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ, UNIBANCO S/A, BANCO JIBBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP.

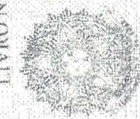


COOPERATIVA DE PARANÁ F. CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA

REGIÃO DE MARINGÁ - SICOOB METROPOLITANO, BRDE - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, BNDES - BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO, ou quaisquer bancos, cooperativas de crédito e demais instituições financeiras públicas ou privadas, agências desta ou de outras cidades, podendo movimentar conta bancária existente; abrir e movimentar novas contas bancárias; encerrar contas bancárias; endossar cheques; emitir cheques; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; depositar e retirar quantias em dinheiro; criar, alterar, recadastrar, renovar e desbloquear senha; requerer, retirar e desbloquear cartão; utilizar cartão diretamente no caixa e/ou em terminal eletrônico; desbloquear cartão; utilizar operações que envolvam conta bancária, diretamente no caixa e/ou via internet; realizar operações em terminal eletrônico. Casos: Lotéricas e demais correspondentes; realizar operações em terminal eletrônico e via internet; autizar TED, retirar e respresentar cheques devolvidos; assinar cheques; emitir ordens de pagamento; receber e efetuar pagamentos; assinar recibos e dar quitação; assinar bordões de descontos de duplicatas; aceitar e descontar duplicatas, cheques e outros títulos; contratar empréstimos, financiamentos e outras operações bancárias; concordância e discordância com cláusulas, condições, juros e forma de pagamento; assinar autorização para débitos em conta relativos a operações de câmbio; receber, passar recibo e dar quitação; efetuar quaisquer tipos de aplicações; renovar, junto ao contratado, cadastros e demais documentos exigidos; assinar contratos; junto as cooperativas de crédito associar-se, admitir-se e demitir-se do quadro social da Cooperativa; assinar proposta de admissão, fornecer informações cadastrais, submeter e integralizar capital social; pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; em fim requerer e assinar o que preciso for e praticar em suma todos os demais atos indispensáveis ao cabal desempenho do presente mandato. Outrossim concede ainda poderes para assinar guias de ICMS e FGTS; emitir duplicatas; contratar e dispensar empregados; assinar e dar baixa em cartéiras profissionais; advertência, transferência de FGTS; representar a empresa outorgante em juízo ou fora dele no que diz respeito a rescisão de contrato de trabalho; comprar e vender mercadorias de seu ramo; representar a empresa outorgante perante as Repartições Públicas Municipais, Estadual, Federal, Escriitorios de Contabilidade, Receita Federal do Brasil, Receita Federal, Siscoxex - Importação e Exportação, Delegacia de Polícia Civil, Militar e Telefônicas e de Telefonia Celular, Companhia de Energia Elétrica e Saneamento, Companhia de Seguro, Agência dos Correios e Telegrafos, Ministério de Trabalho, Vara Cível e Anexos, Juntas de Conciliação, Junta Comercial, Juízo de Imóveis, Cartórios de Protesto, Serventias Notariais, Serviços de Registro de Imóveis, Sindicatos, Empresas, Associações, Procon, Cooperativas, Prefeituras, Operadoras de Plano de Saúde, JCP-Brasil e quaisquer outros órgãos e locais que se façam necessário, podendo receber e efetuar pagamentos; assinar e emitir recibos; dar quitação; assinar requerimentos; preencher formulários; receber e assinar citação;

1571





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MANDUAÇUÍ - ESTADO DO PARANÁ

*Flávia Cristina Fragelli Pires do Carmo*

TABELA DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

CPF: 836157499-53

Rua Manoel Antônio Pereira, 634 - Fone: (41) 3233-1190 - (41) 3233-2177 - Caixa Postal 172

e-mail: cartorariomanduaqui@gmail.com - CEP: 84.973-003 - MANDUAÇUÍ - PR

notificação e intimação; representar em audiência; representar em juízo ou fora dele; tomar decisões; fazer acordos; pagar guias e taxas; participar de licitações e concorrências assinando e praticando o que for preciso; participar de leilões; apresentar propostas; arrematar; assinar quaisquer espécies de contratos, convênios, contrato de prestação de serviços, rescisão contratual e distratos; assinar termos de transiência; assinar autorização para conhecimento de título protestado; assinar Certificado de Registro de Veículo; requerer e assinar ATP; representar a empresa Outorgante perante a Serasa S.A. Autoridade Certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, Brasil Serasa Experian e (Serasa AC) e demais órgãos que se fizerem necessário, podendo para tanto, praticar todos os atos relativos a solicitação, aquisição, renovação, revogação e validação de certificado digital de qualquer tipo, especialmente e-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Eletrônico) e NF-e (Nota Fiscal Eletrônica); fazer inserção de pessoa física responsável pelo uso do certificado; representar a outorgante perante empresas administradoras de certificados digitais; assinar alteração contratual concordando com todas as cláusulas e formalidades legais; apresentar documentos que forem exigidos; pressar declarações verbais e escritas; emitir e retirar correspondências; emitir praticar todos os atos de ramo da empresa outorgante; tomar decisões; tratar e resolver quaisquer assuntos; cumprir com todas as formalidades legais, requerendo e assinando o que preciso for e praticar em suma todos os demais atos indispensáveis ao cabal desempenho do presente mandato, inclusive praticando atos não expressamente constantes deste mandato, mas que se tornem necessários para defender os interesses da outorgante. Outrossim concede ainda poderes para constituir ou desstituir advogado para defender os interesses da outorgante com os poderes da cláusula "ad judicia" e mais os que necessário se tornem, assinando o que preciso for, e **LICANDO A OUTORGANTE NÃO PODENDO SUBSTABELECEER OS PODERES AQUI OUTORGADOS** não poderão serem usados em atos ou negócios que sejam contraditórios ao objeto social da empresa outorgante ou estejam proibidos em sua constituição e respectivas alterações. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas Instrumentárias nos termos do Artigo 676 do Código de Normas - Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta com resultado NEGATIVO à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 051.623.669-51. HASH Nº 6676.f503-9033.625f.683b.8a2c.0b66.260c.9701.cfb4. CNPJ 40.648.281-0901-08. HASH Nº 6609-495d-4d9c-5c-21-21c9-0a1-4310-504c-1b40-566f. CPF

132.589.739-62. HASH Nº c1b73085-d577-0558-1d1d-888d-e101:018643858.1844. Protocolado sob nº 77672022 na data de 05/08/2022. Protocolamentos: R304, G2VRC 384.62). Funções: R32.04, Ourgente/Outorgado Adicional; Ato Incide. FUNDEF: R54.73, ISSQN: R54.73. Data: R5129.78. Em (2) João Marcos Duda. Escrevente Indicado, que a digital, Manduaçuari, 05 de agosto de 2022. Data Supra. Dou fé. Em, (a) João Marcos Duda. Escrevente Indicado, que a digital, comitê subscree o sistema em publico e uso. Selo Digital Nº F737XVsdm:78fml07211yW00 (ap) P RAIS SUPLEMENTOS. YASMMI PINHEIRO RAIS. Em teste da verdade. João Marcos Duda. Escrevente Indicado. Nada mais. Tradução em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Em, João Marcos Duda. Escrevente Indicado, que a tradução, conferi subscreev, data fe e assino em publico e uso.

Em Teste da Verdade

João Marcos Duda  
Escrevente Indicado



2571







# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**  
YASIM PINHEIRO RAS 1328937362

**Nome do Empresário**  
YASIM PINHEIRO RAS

**Nome Fantasia**

**NOTA**

**Capital Social**  
10.000,00

**Número Identidade SSP**  
149598882

**UF Emissor**  
PR

**CPF**  
132.589.739-62

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**  
01/02/2021

## Número de Registro

**CNPJ**  
40-648-2810001-08

## Endereço Comercial

**CEP**  
86975-000

**Logradouro**  
RUA RENE TACCLA

**Complemento**  
QUADRA 75 LOTE 18 A

**Bairro**  
CENTRO

**Município**  
MANDAGUARI

**UF**  
PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**  
01/02/2021

**Forma de Atuação**  
Internat. Em local fixo fora da loja. Porta a porta, postos móveis ou por anticilantes

**Ocupação Principal**  
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Principal (CNAE)**  
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**Atividades Secundárias (CNAE)**

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de perfumaria

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comerciante independente de equipamentos para escritório

47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

ferragens e ferramentais

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de artigos de colchoeira

47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoeira

Comerciante independente de artigos de viagem

47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

Locador(es) de máquinas e equipamentos para escritório, independente

77.33-1/20 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e artigos de higiene pessoal

Comerciante independente de produtos de limpeza

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e residuais em espaços públicos, autorizo a realização da inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos, e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova a inscrição, atual, ativa e a situação de enquadramento de empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua situação perante os órgãos de controle, no endereço: [www.portal.mec.gov.br](http://www.portal.mec.gov.br). Certificado emitido com base na Resolução nº 127, de 12 de agosto de 2020, do Conselho para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CONREJ). Para consultar a inscrição consulte ahu municipal, quando unavailable de cadastro ATENÇÃO: qualquer alteração no endereço informado neste documento, Para consultar a inscrição consulte ahu municipal, quando unavailable de cadastro ATENÇÃO: qualquer alteração no endereço informado neste documento, Para consultar a inscrição consulte ahu municipal, quando unavailable de cadastro.

**Número do Recibo**  
ME89662600

**Número de Identificador**  
40648281000108

**Data de Emissão**  
02/02/2022

175M  
R



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

NIRE : 41811981391

CNPJ - 40.648.281/0001-08

**YASMIM PINHEIRO RAIIS 13258973962**

Yasmim Pinheiro Ralis, Brasileira, solteira, natural da cidade Mandaguari/PR, nascido em 29/05/2002, RG nº 14.993.888-2 SSP-PR e CPF nº 132.589.739-62, residente e domiciliado na Rua Rene Tacola, 850, Quadra 75, Lote 18 A, Centro, Mandaguari - PR, CEP 86.975-000, Empresário Individual, sob o nome empresarial YASMIM PINHEIRO RAIIS 13258973962 com sede à Rua Rene Tacola, 850, Quadra 75, Lote 18 A, Centro, Mandaguari - PR, CEP 86975-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41811981391 em 04/02/2021 e no CNPJ sob o número 40.648.281/0001-08, Resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL** : O empresário Individual passara para o nome empresarial Y P RAIIS SUPRIMENTOS.

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** : Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Mandaguari-Pr, 26 de Abril de 2022.

YASMIM PINHEIRO RAIIS

EU, SANDRO GONCALVES GUIMARAES, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 050634, registrado em 21/08/2006, inscrito no CPF nº 66994183920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
65994183920	050634	SANDRO GONCALVES GUIMARAES

CERTIFICADO E REGISTRO EM 27/04/2022 10:15:03 Nº: 4022562802.  
PROFESSOR: 22292558 Nº: 230524223  
CÓDIGO DE REGISTRO: 230524223. CNPJ DA ESOM: 4564878100106  
CÓDIGO DE REGISTRO: 41811981391. CNH NÚMERO DO REGISTRO EM: 27/04/2022.  
Y P RAIIS SUPRIMENTOS



SANDRO NERES RADEI, PSECLIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.jucepar.pr.gov.br

1753  
P





<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>Y P RAIS SUPRIMENTOS</b>	DATA DE ABERTURA 01/10/2021
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.548.26/0301-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOTA STORE SUPRIMENTOS	PORTAL ME
CÓDIGO DE REGISTRO DA EMPRESA (ECONOMIA) - REGIÃO: 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios	
CÓDIGO DE REGISTRO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS: 47.11-4-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.12-4-00 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.52-4-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.53-4-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de condicional 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.82-4-02 - Comércio varejista de artigos de vestuário 47.88-4-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.81-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
CATEGORIA DE REGISTRO (NATUREZA JURÍDICA) 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO R INTERVOTOR MANDEL RIBAS	QUADRA/EMPENHO QUADRA 69 LOTE 10
CEP 86.975-000	MUNICÍPIO MANDAGUARI
UF PR	UF PR
INSCRIÇÃO ELETRÔNICA NOTAFINANDEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3801-1289 / (44) 9655-1886
DATA DE REGISTRO (REGIÃO/PAÍS) 01/10/2021	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2021
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL 01/10/2021
TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL

1757  
2